

LEI Nº 2.936, DE 6 DE OUTUBRO DE 2020

Projeto de Lei nº 20/2020, do Vereador Carlos Rogério Barbosa – PSD

Dispõe sobre a proibição do consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos, narguilés ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, em parques municipais infantis, no âmbito do Município de Pompeia, e dá outras providências.

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibido o consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos, narguilés ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, em parques municipais infantis, no âmbito do Município de Pompeia.

Parágrafo único. O Poder Público poderá afixar placa em que conste o aviso da referida proibição.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação, podendo ser regulamentada, se necessário.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 6 de outubro de 2020.



ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria do Gabinete, afixada e publicada no local de costume na data supra.



ROGÉRIO MONTEIRO DE BARROS

Diretor da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Justiça e Cidadania

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA

09 OUT 2020

Recebido